



PREGÃO ELETRÔNICO Nº	21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	375/2026 (1DOC)
EDITAL Nº	24/2026
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Unitário por Lote (02 lotes – adjudicação por lote)
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DA LICITAÇÃO	Licitação não diferenciada, porém com tratamento diferenciado às ME/EPP (LC nº 123/2006)

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 03 (três) veículos tipo picape/utilitário leve, destinados às atividades operacionais do SAAEI (Lote 01), e 01 (um) veículo institucional, categoria sedan médio ou superior com sistema de propulsão híbrida (Lote 02), destinados ao atendimento das necessidades administrativas, técnicas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 6.318/2024; Decreto Municipal nº 5.995/2022; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei Complementar Municipal nº 4.048/2023; Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); Lei Federal nº 9.605/98; Lei Federal nº 8.429/92.

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – CEP 14.900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 02/10/2026 até às 08h do dia 16/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 16/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

01 — OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 03 (três) veículos tipo picape/utilitário leve, destinados às atividades operacionais do SAAEI (Lote 01), e 01 (um) veículo institucional, categoria sedan médio ou superior com sistema de propulsão híbrida (Lote 02), destinados ao atendimento das necessidades administrativas, técnicas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2 A licitação será dividida em 02 (dois) lotes independentes, correspondentes aos Itens 01 e 02 do Termo de Referência, conforme quadro abaixo, podendo cada lote ser adjudicado a licitante distinto:

Lote	Descrição (Item do Termo de Referência)	Unidade	Quantidade
01	Item 01 – Picape/utilitário leve, cabine simples, para uso operacional	un.	03
02	Item 02 – Veículo institucional, carroceria sedan médio ou superior, com propulsão híbrida	un.	01

1.3 A licitante poderá participar de um ou de ambos os lotes, devendo, em qualquer caso, cotar a totalidade das unidades do lote em que participar.

02 — DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e que estejam cadastradas no site <https://bll.org.br>.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis;

2.2.4 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5 – Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;

2.2.6 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.2.7 – Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3 – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), <https://bll.org.br/>.

2.3.1 – A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.3.2 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.3.3 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 — DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando valor/preço. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”.**

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 — DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu

operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

05 — DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

5.1.2. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante, devidamente justificada, apresentada dentro do prazo originalmente fixado, e desde que haja concordância e aprovação do pregoeiro responsável pelo certame.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 — DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, para cada lote em que participar, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do veículo e valor total do lote (valor unitário multiplicado pela quantidade do lote);
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, com indicação obrigatória de marca, modelo, versão, ano/modelo, motorização e demais dados necessários à identificação precisa do veículo ofertado (item 6.4 do Termo de Referência).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, vedada a substituição por modelo inferior após a adjudicação.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, frete, seguro, descarga, preparação de entrega (PDI ou equivalente) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto.

6.2.1. As taxas e despesas de registro, licenciamento, emplacamento e eventual transferência dos veículos NÃO deverão ser incluídas nos preços ofertados, por serem de responsabilidade do SAAEI, nos termos do subitem 13.3 deste Edital.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 – provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 – Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.2.4 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.2.6. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. – Comprovação de aptidão para o fornecimento do bem, pertinente e compatível com o objeto do lote disputado, mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de veículo(s) automotor(es) novo(s) de natureza equivalente ou superior à do lote em que a licitante participar.

7.1.4.2. – Declaração da licitante de que dispõe, ou de que o fabricante do veículo ofertado dispõe, de assistência técnica nos termos dos itens 10.4 e 10.5 do Termo de Referência (Anexo I), indicando nome, endereço e telefone da concessionária/oficina, a saber:

- a) Lote 01: assistência técnica autorizada ou tecnicamente reconhecida pelo fabricante em distância rodoviária de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de Itápolis/SP;
- b) Lote 02: assistência técnica autorizada e habilitada para intervenção no sistema híbrido em distância rodoviária de até 200 km (duzentos quilômetros) de Itápolis/SP.

7.1.4.3. – Documentação técnica do veículo ofertado (catálogo, ficha técnica, manual, declaração ou página oficial do fabricante), suficiente para comprovar o atendimento às especificações do Termo de Referência, a ser apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitada pelo Pregoeiro (item 7.1 do Termo de Referência). Para o Lote 02, a documentação deverá demonstrar expressamente a tecnologia híbrida, a potência ou desempenho do sistema, os equipamentos de segurança, a garantia aplicável à bateria/sistema híbrido e a etiqueta PBEV/INMETRO ou documentação equivalente (itens 5.2.16 e 7.2 do Termo de Referência).

7.1.4.4. – Não será exigida amostra física do veículo como condição de participação, sem prejuízo da conferência completa no momento do recebimento (item 7.3 do Termo de Referência).

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 – Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 – Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.6 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, conforme Anexo III deste edital.



7.1.5.7 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.8 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), conforme Anexo III deste edital.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.5 – A licitante que participar dos dois lotes apresentará uma única documentação de habilitação, a qual será analisada para cada lote em que for melhor classificada, observadas as exigências específicas de qualificação técnica de cada lote (subitem 7.1.4).

08 — DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, por lote, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 Os lances serão ofertados separadamente para cada lote, pelo valor **UNITÁRIO** do veículo. No Lote 01, o valor total do lote corresponderá ao valor unitário multiplicado por 03 (três) unidades.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. A prorrogação será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por lote, sendo cada lote julgado e adjudicado de forma independente, podendo os lotes ser adjudicados a licitantes distintos, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 60 da Lei Fed. 14.133/21, observado ainda o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 — DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada lote quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao preço estimado para o respectivo lote ou que se enquadre nas hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do veículo ofertado, tais como marca, modelo, versão, ano/modelo, motorização, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas, manuais ou páginas oficiais do fabricante, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo II, e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da BLL, acessando o endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, após a homologação.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 — DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. TCEP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

10.1.3. Consulta no Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;
- b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;
- d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;
- f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do respectivo lote;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 — DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma eletrônica, cuja vista será concedida mediante solicitação via protocolo através do link <https://itapolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=837>.

11.11. A adjudicação e a homologação serão realizadas por lote, podendo o resultado de um lote ser homologado independentemente do outro.

12 — DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 — DA CONTRATAÇÃO, DA ENTREGA E DO REGISTRO DOS VEÍCULOS

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário de cada lote o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Será celebrado um contrato por adjudicatário, abrangendo o(s) lote(s) que lhe tenha(m) sido adjudicado(s).

13.1.1 – A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.1.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.1.4 – As assinaturas do contrato serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

13.1.5 – Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.6 – Caso a assinatura do contrato seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

13.1.7 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2 – O prazo máximo para entrega de cada lote será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na sede do SAAEI, em Itápolis/SP, em dia útil e horário previamente agendado com a fiscalização, observadas as demais condições dos itens 8 e 11 do Termo de Referência (Anexo I) e da Cláusula Terceira da Minuta do Contrato (Anexo IV).

13.3 – Do registro, licenciamento e emplacamento (item 9.2 do Termo de Referência): as taxas e despesas de registro, licenciamento, emplacamento e eventual transferência dos veículos ficarão a cargo do SAAEI, que providenciará os respectivos atos administrativos junto ao órgão executivo de trânsito (item 13.5 do Termo de Referência). Tais despesas não integram o preço ofertado.

13.3.1 – Caberá à CONTRATADA entregar os veículos acompanhados da Nota Fiscal emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e de toda a documentação de origem necessária ao primeiro registro e licenciamento em nome do SAAEI. Na hipótese de existência de registro anterior decorrente da cadeia regular de comercialização (item 6.3 do Termo de Referência), a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para o SAAEI, a documentação hábil à transferência (inclusive a Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo – ATPV-e, devidamente preenchida em favor do SAAEI), respondendo por quaisquer débitos, multas ou encargos anteriores à entrega.

13.4 – Os veículos deverão ser entregues livres e desembaraçados de quaisquer gravames, ônus, restrições judiciais, administrativas ou financeiras.

14 — DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados no respectivo lote para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

- a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 — DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O pagamento será efetuado por lote, após o recebimento definitivo dos veículos e a regular liquidação da despesa (item 13.4 do Termo de Referência), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1 – No Lote 01, a Nota Fiscal somente será atestada após o recebimento definitivo da totalidade das 03 (três) unidades, salvo se a Administração, a seu critério, autorizar entregas parciais, hipótese em que o pagamento será proporcional às unidades definitivamente recebidas.

15.2 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da documentação dos veículos exigida no item 9 do Termo de Referência.

15.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores.

15.4 – É vedado o pagamento antecipado, bem como o pagamento por objeto não entregue ou entregue em desconformidade com as especificações técnicas.

15.5 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI, nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor de Produção e Serviços – Aquisição Equipamentos Setor Água e Esgoto Ficha: 34 Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.1.433 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00	Setor Administrativo – Equip. e Material Permanente Ficha: 19 Classificação Funcional Programática: 04.122.0011.2.447 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00
--	--

16 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Seção, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I – **advertência**, aplicável exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);
- II – **multa**, calculada na forma do item 16.3, aplicável a qualquer das infrações do item 16.1 e, isolada ou cumulativamente, com as demais sanções (art. 156, § 3º);
- III – **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável ao responsável pelas infrações das alíneas “b” a “g” do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);
- IV – **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável ao responsável pelas infrações das alíneas “h” a “l” do item 16.1, bem como pelas infrações das alíneas “b” a “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

16.3 – A multa, prevista no inciso II do item 16.2, será aplicada nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 15% (quinze por cento), a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

16.4 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

16.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º). A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI e, não sendo possível, será cobrada na forma da lei.

16.7 – A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º).

16.8 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido na forma dos arts. 156, § 6º, e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.9 – Facultar-se-á ao interessado, previamente à aplicação da penalidade de multa e advertência, a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17 — DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei Federal 14.133/21.

17.2 – As petições (referentes às impugnações e pedidos de esclarecimento) poderão ser inseridas na plataforma da BLL, protocoladas pessoalmente, enviadas por e-mail ou peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2.1 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2.2 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

18 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site www.bll.org.br.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pela legislação pertinente, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta
- ANEXO III – Modelo de Declarações
- ANEXO IV – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal 14.133/21.

Itápolis/SP, 30 de setembro de 2026.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral

Procurador Jurídico

(assinado digitalmente)

André Ricardo Bazoni

Superintendente do SAAEI

(assinado digitalmente)

Luis Gustavo Costa

Chefe de Serviços Técnicos

(assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ RICARDO BAZONI, ERIC EDUARDO AMARAL e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/AF9F-4714-229E-6E45> e informe o código AF9F-4714-229E-6E45

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AMPLIAÇÃO DA FROTA DO SAAEI

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 03 (três) veículos tipo picape/utilitário leve, destinados às atividades operacionais do SAAEI, e 01 (um) veículo institucional, categoria sedan médio ou superior com sistema de propulsão híbrida, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, técnicas e operacionais da Autarquia, conforme especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

AGOSTO/2026

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece os requisitos para a aquisição de veículos destinados à renovação e ampliação da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2. A contratação será fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente, que deverá demonstrar a necessidade, o levantamento de mercado, a adequação dos quantitativos, a viabilidade técnica e econômica, o parcelamento por item e os aspectos de sustentabilidade da solução.

1.3. A aquisição busca assegurar disponibilidade de veículos adequados para as atividades de campo, transporte de equipes, ferramentas, materiais e equipamentos, bem como para deslocamentos institucionais e técnicos, inclusive intermunicipais, com maior segurança, confiabilidade operacional, eficiência energética e racionalidade de custos ao longo do ciclo de vida.

1.4. A opção por motorização híbrida no veículo institucional deverá ser demonstrada no ETP mediante comparação com alternativas de mercado, considerando consumo, emissões, autonomia, disponibilidade de assistência técnica, custos de manutenção, garantia e adequação à rotina de uso da Autarquia.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, divididos em 02 (dois) itens independentes, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Picape/utilitário leve, cabine simples, para uso operacional	03	un.
02	Veículo institucional, carroceria sedan médio ou superior, com propulsão híbrida	01	un.

2.2. O julgamento deverá ocorrer por item, permitindo a adjudicação a fornecedores distintos, de forma a ampliar a competição e compatibilizar a aquisição com as peculiaridades de cada segmento do mercado automotivo.

2.3. Os veículos deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhados de todos os equipamentos, acessórios, documentos, manuais e itens exigidos neste Termo de Referência e pela legislação vigente.

3. NATUREZA DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os veículos caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.2. Recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observados o edital, o ETP, a pesquisa de preços e a legislação aplicável.

3.3. Não haverá indicação de marca ou modelo específico. As referências de mercado eventualmente utilizadas no ETP terão finalidade exclusivamente comparativa e de demonstração da competitividade das especificações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende o fornecimento dos veículos, transporte até o local de entrega, preparação de entrega (PDI ou equivalente), fornecimento de manuais e chaves, documentação necessária, garantia, assistência técnica e todos os encargos necessários à entrega em condições de uso.

4.2. O fornecimento será parcelado em dois itens em razão da natureza distinta dos veículos operacionais e do veículo institucional híbrido, preservando-se a competitividade e permitindo a participação de empresas que atuem em segmentos diferentes do mercado automotivo.

4.3. Para o veículo híbrido, a solução deverá abranger também a documentação técnica e as condições de garantia do sistema de alta tensão, bateria de tração, motores elétricos e demais componentes específicos do sistema híbrido.

4.4. Não serão admitidos veículos exclusivamente elétricos (BEV), micro-híbridos ou mild hybrid (MHEV), considerando o perfil operacional da Administração e a inexistência de necessidade de infraestrutura externa de recarga.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. ITEM 01 - 03 (três) PICAPES/UTILITÁRIOS LEVES OPERACIONAIS

Subitem	Característica	Requisito mínimo
5.1.1	Condição	Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior incompatível com essa condição, ano/modelo vigente na data da entrega ou superior.
5.1.2	Categoria	Picape/utilitário leve, cabine simples, carroceria aberta/caçamba, capacidade mínima para 02 ocupantes.
5.1.3	Quantidade	03 (três) unidades idênticas entre si, da mesma marca, modelo, versão, motorização e configuração.
5.1.4	Cor	Branca, em pintura original de fábrica.
5.1.5	Combustível	Motor de combustão interna do tipo flex, apto ao uso de gasolina e etanol, admitida tecnologia superior desde que preserve a finalidade operacional e a ampla competição.
5.1.6	Potência	Potência mínima de 100 cv, conforme especificação oficial do fabricante.
5.1.7	Capacidade de carga	Carga útil mínima de 600 kg, conforme ficha técnica oficial do fabricante.
5.1.8	Transmissão	Manual ou automática, original de fábrica, com no mínimo 05 marchas à frente quando aplicável.
5.1.9	Direção	Assistida elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.
5.1.10	Climatização	Ar-condicionado original de fábrica.
5.1.11	Segurança	Freios ABS; airbags obrigatórios; controle eletrônico de estabilidade e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente para o modelo/ano ofertado.
5.1.12	Conforto/uso	Vidros e travas elétricas; banco com regulagens originais do fabricante; cintos de segurança de três pontos nas posições previstas pelo fabricante.
5.1.13	Caçamba	Protetor interno de caçamba original ou homologado pelo fabricante, instalado antes da entrega, sem redução da garantia do veículo.

Subitem	Característica	Requisito mínimo
5.1.14	Pneus e rodas	Conjunto original de fábrica, novo e compatível com a versão ofertada; estepe ou sistema alternativo homologado pelo fabricante, quando previsto para o modelo.
5.1.15	Acessórios mínimos	Tapetes de borracha ou material resistente; triângulo e demais itens obrigatórios; chave reserva quando prevista pelo fabricante.
5.1.16	Emissões	Atendimento à fase vigente do PROCONVE e à legislação ambiental e de trânsito aplicável na data do faturamento.

5.2. ITEM 02 - 01 (UM) VEÍCULO INSTITUCIONAL HÍBRIDO

Subitem	Característica	Requisito mínimo
5.2.1	Condição	Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior incompatível com essa condição, ano/modelo vigente na data da entrega ou superior.
5.2.2	Categoria/carroceria	Veículo de passeio, categoria sedan médio ou superior, 04 portas laterais, capacidade para 05 ocupantes.
5.2.3	Sistema de propulsão	Sistema híbrido de propulsão do tipo HEV ou PHEV, composto por motor de combustão interna associado a um ou mais motores elétricos capazes de participar efetivamente da propulsão do veículo, com gerenciamento automático do sistema e recarga da bateria realizada pelo próprio funcionamento do veículo e/ou sistema de regeneração de energia, com ou sem necessidade de conexão à rede elétrica externa para sua utilização normal.
5.2.4	Combustível	Gasolina e/ou etanol para o motor de combustão, conforme tecnologia do fabricante. Não será admitido motor de combustão a diesel.
5.2.5	Transmissão	Automática, CVT, e-CVT ou tecnologia equivalente de funcionamento automático.
5.2.6	Potência	Potência combinada do sistema híbrido mínima de 120 cv, conforme critério e informação oficial do fabricante; quando o fabricante não divulgar potência combinada, deverá demonstrar desempenho equivalente por documentação técnica oficial.
5.2.7	Porta-malas	Capacidade mínima de 350 litros, conforme metodologia declarada pelo fabricante.
5.2.8	Direção	Assistida eletricamente ou tecnologia equivalente, original de fábrica.
5.2.9	Climatização	Ar-condicionado automático digital, dual zone, original de fábrica.
5.2.10	Segurança passiva	Mínimo de 02 airbags, conforme configuração do fabricante.
5.2.11	Segurança ativa	Sistema ADAS, Freios ABS; controles estabilidade e tração; câmera de ré e sensor de estacionamento.
5.2.12	Pneus e rodas	Conjunto original de fábrica, novo e compatível com a versão ofertada; estepe ou sistema alternativo de mobilidade homologado pelo fabricante.
5.2.13	Conectividade	Central multimídia original de fábrica com Bluetooth
5.2.14	Conforto	Vidros, travas e retrovisores externos com acionamento elétrico; regulagem de altura do banco do motorista; volante com regulagem de altura e profundidade quando disponível na categoria.
5.2.15	Cor	Preta, prata, cinza ou branca, em pintura original de fábrica, admitida pintura metálica ou sólida sem alteração do preço ofertado.
5.2.16	Eficiência	Modelo participante do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV/INMETRO, quando aplicável à categoria e ao ano/modelo, devendo a licitante apresentar a etiqueta ou documentação equivalente do veículo ofertado.

Subitem	Característica	Requisito mínimo
5.2.17	Sistema híbrido	Todos os componentes de alta tensão, bateria de tração, inversor/conversor, motores elétricos e sistemas de gerenciamento deverão ser originais de fábrica e integrados ao veículo.
5.2.18	Emissões	Atendimento à fase vigente do PROCONVE e à legislação ambiental e de trânsito aplicável na data do faturamento.

6. REQUISITOS GERAIS DOS VEÍCULOS

- 6.1.** Todos os veículos deverão ser fornecidos em configuração original de fábrica, admitindo-se apenas acessórios originais, homologados ou tecnicamente compatíveis que não impliquem perda ou redução de garantia.
- 6.2.** Não serão aceitos veículos sinistrados, remanufaturados, recuperados, provenientes de leilão, com avarias estruturais, de demonstração, test-drive ou que tenham sido submetidos a uso incompatível com a condição de zero quilômetro.
- 6.3.** A eventual existência de registro ou emplacamento anterior decorrente da cadeia regular de comercialização não poderá, por si só, ser utilizada para restringir a participação de revendedores, desde que o veículo mantenha a condição de zero quilômetro e sejam integralmente atendidas as garantias, a documentação e as condições de entrega exigidas neste Termo de Referência.
- 6.4.** A proposta deverá indicar obrigatoriamente marca, modelo, versão, ano/modelo, motorização e demais dados necessários à identificação precisa do veículo ofertado, vedada a substituição por modelo inferior após a adjudicação.
- 6.5.** Características superiores às especificações mínimas serão aceitas sem acréscimo de preço, desde que não alterem a natureza do objeto nem imponham custos adicionais de operação ou manutenção não previstos.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

- 7.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento às especificações, podendo ser utilizados catálogo, ficha técnica, manual, declaração ou página oficial do fabricante.
- 7.2.** Para o Item 02, a documentação deverá demonstrar expressamente a tecnologia híbrida, a potência ou desempenho do sistema, os equipamentos de segurança e a garantia aplicável à bateria/sistema híbrido.
- 7.3.** Não será exigida amostra física do veículo como condição de participação, sem prejuízo da conferência completa no momento do recebimento.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1.** O prazo máximo para entrega de cada item será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 8.2.** A prorrogação somente poderá ocorrer mediante solicitação formal e tempestiva da contratada, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória, sujeita à análise e autorização da Administração, observada a legislação aplicável.
- 8.3.** A entrega deverá ocorrer na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis em dia útil e horário previamente agendado com a fiscalização.

8.4. Todos os custos de transporte, frete, seguro, preparação de entrega, tributos, encargos e demais despesas necessárias até a entrega no local indicado deverão estar incluídos no preço ofertado.

8.5. A contratada deverá entregar os veículos com combustível/carga de bateria em nível suficiente para realização dos testes de recebimento e deslocamento inicial, sem custo adicional.

8.6. Item 01 – Veículos operacionais: os 03 (três) veículos deverão ser entregues na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI, em Itápolis/SP, em data e horário previamente agendados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.7. Item 02 – Veículo institucional híbrido: o veículo deverá ser entregue na sede do SAAEI, em Itápolis/SP, podendo a Administração, mediante prévio ajuste com a contratada e quando julgar conveniente, optar pela retirada do veículo no estabelecimento da contratada, concessionária ou distribuidora, sem acréscimo ao valor contratado.

9. REGISTRO, LICENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os veículos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal, documentação de origem, manuais, termos de garantia e demais documentos necessários ao registro, licenciamento e utilização.

9.2. O edital deverá definir a responsabilidade pelas taxas de registro, licenciamento, emplacamento e eventual transferência, devendo o orçamento estimado e as propostas observar a mesma regra.

9.3. Caso tais despesas sejam atribuídas à contratada, esta deverá providenciar todos os atos necessários, inclusive eventual transferência decorrente da cadeia de comercialização, sem exigir que o primeiro emplacamento ocorra obrigatoriamente em nome do SAAEI.

9.4. O veículo deverá ser entregue livre e desembaraçado de quaisquer gravames, ônus, restrições judiciais, administrativas ou financeiras.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Para o Item 01, deverá ser assegurada garantia integral mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante. Caso a garantia de fábrica não cubra integralmente o período mínimo, a contratada deverá complementar a cobertura, sem custo adicional ao SAAEI.

10.2. Para o Item 02, deverá ser assegurada garantia integral mínima do veículo de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, e garantia específica da bateria de tração e/ou principais componentes do sistema híbrido de no mínimo 05 (cinco) anos ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro, ou cobertura superior do fabricante.

10.3. Durante a vigência das garantias, deverão ser preservadas as condições do fabricante, incluindo campanhas de serviço e atualizações técnicas aplicáveis ao veículo, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

10.4. Para o Item 01, deverá existir assistência técnica autorizada ou tecnicamente reconhecida pelo fabricante em distância rodoviária compatível com a necessidade operacional do SAAEI, recomendando-se limite de até **150 km** de Itápolis/SP, condicionado à confirmação e justificativa no ETP.

10.5. Para o Item 02, deverá existir assistência técnica autorizada e habilitada para intervenção no sistema híbrido em distância rodoviária compatível com a necessidade do SAAEI, recomendando-se limite de até **200 km** de Itápolis/SP, condicionado à confirmação e justificativa no ETP.

10.6. Em caso de defeito coberto pela garantia que impossibilite o uso do veículo, a contratada responderá pelos custos de remoção/guincho até a unidade indicada para reparo, quando não abrangidos por assistência 24 horas do fabricante.

10.7. As revisões periódicas ordinárias de manutenção preventiva serão de responsabilidade do SAAEI, salvo se houver pacote de revisões gratuitas incluído no veículo ofertado. Serviços decorrentes de defeito de fabricação ou falha coberta pela garantia não gerarão custos à Autarquia.

11. RECEBIMENTO

11.1. O recebimento será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física, documentação e correspondência básica com a proposta.

11.2. A inspeção definitiva deverá verificar, no mínimo:

- correspondência de marca, modelo, versão, ano/modelo, motorização e configuração com a proposta vencedora;
- condição de veículo zero quilômetro e ausência de avarias ou sinais de uso incompatíveis;
- número de chassi e demais identificadores;
- funcionamento de motor, sistema híbrido quando aplicável, transmissão, freios, iluminação, ar-condicionado, equipamentos elétricos e sistemas de segurança;
- capacidade e características técnicas exigidas, mediante documentação oficial do fabricante;
- presença dos manuais, chaves, acessórios e equipamentos obrigatórios;
- garantias do veículo e, no Item 02, do sistema híbrido/bateria de tração;
- regularidade da documentação necessária ao registro/licenciamento; e
- ausência de gravames e restrições.

11.3. Os veículos em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada corrigir a irregularidade ou substituir o veículo no prazo fixado pela Administração, compatível com a natureza da ocorrência, sem custo adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os veículos estritamente de acordo com a proposta e com este Termo de Referência.

12.2. Responsabilizar-se por frete, transporte, seguro, descarga, preparação, tributos e demais despesas sob sua responsabilidade.

12.3. Entregar os veículos no prazo e local definidos, em perfeitas condições de uso e segurança.

12.4. Fornecer toda a documentação técnica, fiscal e de garantia necessária.

12.5. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, veículos ou itens que apresentem desconformidade imputável ao fornecimento.

12.6. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

12.7. Comunicar imediatamente ao SAAEI qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade da entrega, apresentando plano de solução.

12.8. Responder pelos danos causados ao SAAEI ou a terceiros decorrentes de falha no fornecimento, transporte, preparação ou entrega, nos limites legais.

13. OBRIGAÇÕES DO SAAEI

13.1. Disponibilizar as informações necessárias à execução do fornecimento e indicar responsável para acompanhamento.

13.2. Receber, conferir, testar e atestar os veículos quando atendidas as condições do Termo de Referência.

13.3. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, fixando prazo adequado para saneamento.

13.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos previstos no edital e instrumento contratual, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

13.5. Providenciar os atos administrativos de registro/licenciamento que lhe forem atribuídos no edital.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo SAAEI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação interna aplicável.

14.2. Compete à fiscalização verificar o atendimento às especificações, prazos, documentação, garantias, condições de entrega e demais obrigações, registrando as ocorrências relevantes no processo.

14.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, catálogos, fichas técnicas e demais documentos necessários à comprovação da conformidade, sem alterar as condições originalmente licitadas.

14.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pelo objeto fornecido.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços específica, observando-se as fontes admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, incluindo contratações similares da Administração Pública e preços praticados no mercado.

15.2. A memória de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos utilizados na formação do orçamento deverão integrar o processo em documento próprio, observadas as regras de publicidade ou sigilo legalmente adotadas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As especificações estabelecidas representam requisitos mínimos de desempenho, segurança, capacidade e funcionalidade necessários ao atendimento do SAAEI, admitindo-se características superiores sem acréscimo de preço e sem descaracterização do objeto.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, do edital, do contrato e das demais normas aplicáveis, preservados a isonomia, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Itápolis, 17 de agosto de 2026.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2026

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 03 (três) veículos tipo picape/utilitário leve, destinados às atividades operacionais do SAAEI (Lote 01), e 01 (um) veículo institucional, categoria sedan médio ou superior com sistema de propulsão híbrida (Lote 02), destinados ao atendimento das necessidades administrativas, técnicas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Observação: a licitante poderá cotar um ou ambos os lotes. Na hipótese de não participar de determinado lote, deverá inutilizar a respectiva linha da tabela com a expressão “NÃO COTADO”.

Lote	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Picape/utilitário leve, cabine simples, para uso operacional, nova, zero quilômetro, cor branca, motor flex com potência mínima de 100 cv, carga útil mínima de 600 kg, conforme especificações do item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I). 03 (três) unidades idênticas entre si. Marca: _____ Modelo: _____ Versão: _____ Ano/Modelo: _____ Motorização: _____ Garantia integral do veículo: _____ meses (mínimo 36 meses). Assistência técnica (até 150 km de Itápolis/SP – nome, cidade): _____	un.	03		
02	Veículo institucional, carroceria sedan médio ou superior, com propulsão híbrida (HEV ou PHEV), novo, zero quilômetro, potência combinada mínima de 120 cv, transmissão automática/CVT/e-CVT, conforme especificações do item 5.2 do Termo de Referência (Anexo I). Marca: _____ Modelo: _____ Versão: _____ Ano/Modelo: _____ Motorização: _____ Garantia integral do veículo: _____ meses (mínimo 36 meses). Garantia da bateria de tração/sistema híbrido: _____ anos ou _____ km (mínimo 5 anos ou 150.000 km). Cor ofertada (preta, prata, cinza ou branca): _____ Assistência técnica habilitada em híbridos (até 200 km de Itápolis/SP – nome, cidade): _____	un.	01		

Valor total do Lote 01 por extenso: _____

Valor total do Lote 02 por extenso: _____

* Deverão constar dos preços todos os tributos, encargos, transporte, frete, seguro, descarga, preparação de entrega (PDI ou equivalente) e demais despesas necessárias à aquisição e entrega dos veículos na sede do SAAEI, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública (item 8.4 do Termo de Referência). As taxas de registro, licenciamento, emplacamento e eventual transferência NÃO devem ser incluídas no preço, por serem de responsabilidade do SAAEI (subitem 13.3 do Edital).

Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Local de entrega: sede do SAAEI – Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP.

Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias).

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E DADOS PARA CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo (Rua/Av., nº, Bairro, Cidade/UF, CEP):	
CNPJ:	
Inscrição Estadual / Municipal:	
Telefone(s):	
E-mail institucional:	
Enquadramento (ME/EPP/Demais):	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:		Data de Nasc.:	
RG:		CPF:	
Endereço pessoal completo:			
Telefone (pessoal):		E-mail pessoal:	

Local e data: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 RG e CPF



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menor de catorze anos;
- b) Para o caso de empresas ME/EPP: Ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, e que se compromete a cumprir todos os termos do Edital, sob as penas da Lei;
- f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal;
- h) Que a empresa é idônea para licitar ou contratar com a administração pública, inexistindo qualquer fato impeditivo ou superveniente à sua habilitação;
- i) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- j) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2026
LOTE(S) Nº _____

CONTRATANTE

SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Odilon Negrão n. 917, Centro de Itápolis-SP, CEP 14.900-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 44.490.662/0001-62 e inscrição Estadual nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendente _____, brasileiro, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Estado de São Paulo, CEP 14.900-000, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ nº _____, _____, município de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____ (cargo), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, domiciliado na _____.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes legais, acordam em firmar este contrato, observando-se a proposta apresentada pela empresa e também as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 03 (três) veículos tipo picape/utilitário leve, destinados às atividades operacionais do SAAEI (Lote 01), e 01 (um) veículo institucional, categoria sedan médio ou superior com sistema de propulsão híbrida (Lote 02), destinados ao atendimento das necessidades administrativas, técnicas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2 Objeto da Contratação (manter apenas o(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA):

Lote	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Picape/utilitário leve, cabine simples, para uso operacional, nova, zero quilômetro, cor branca, motor flex com potência mínima de 100 cv, carga útil mínima de 600 kg, conforme especificações do item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I). 03 (três) unidades idênticas entre si. Marca: _____ Modelo: _____ Versão: _____ Ano/Modelo: _____ Motorização: _____	un.	03		

Lote	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Veículo institucional, carroceria sedan médio ou superior, com propulsão híbrida (HEV ou PHEV), novo, zero quilômetro, potência combinada mínima de 120 cv, transmissão automática/CVT/e-CVT, conforme especificações do item 5.2 do Termo de Referência (Anexo I). Marca: _____ Modelo: _____ Versão: _____ Ano/Modelo: _____ Motorização: _____	un.	01		

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A presente contratação possui o valor total de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira.

2.2 O pagamento será efetuado por lote, após o recebimento definitivo dos veículos e a regular liquidação da despesa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em conformidade com o item 13.4 do Termo de Referência.

2.2.1 No Lote 01, a Nota Fiscal somente será atestada após o recebimento definitivo da totalidade das 03 (três) unidades, salvo se a CONTRATANTE, a seu critério, autorizar entregas parciais, hipótese em que o pagamento será proporcional às unidades definitivamente recebidas.

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, transporte, frete, seguro, descarga, preparação de entrega (PDI ou equivalente) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) a identificação dos veículos (marca, modelo, versão, ano/modelo e número do chassi);
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedado o pagamento antecipado, bem como o pagamento por objeto não entregue ou entregue em desconformidade com as especificações técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

3.1 O prazo máximo para entrega de cada lote será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.2 A prorrogação do prazo de entrega somente poderá ocorrer mediante solicitação formal e tempestiva da CONTRATADA, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória, sujeita à análise e autorização da CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

3.3 A entrega deverá ocorrer na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI, em Itápolis/SP, em dia útil e horário previamente agendados com a fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. Para o Lote 02 (veículo institucional híbrido), a CONTRATANTE poderá, mediante prévio ajuste com a CONTRATADA e quando julgar conveniente, optar pela retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, concessionária ou distribuidora, sem acréscimo ao valor contratado.

3.4 Todos os custos de transporte, frete, seguro, preparação de entrega, tributos, encargos e demais despesas necessárias até a entrega no local indicado estão incluídos no preço contratado. Os veículos deverão ser entregues com combustível/carga de bateria em nível suficiente para a realização dos testes de recebimento e deslocamento inicial, sem custo adicional.

3.5 Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, completos, em configuração original de fábrica e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhados da Nota Fiscal, documentação de origem, manuais, chaves, termos de garantia, acessórios, equipamentos obrigatórios e demais documentos necessários ao registro, licenciamento e utilização, não sendo aceitos veículos sinistrados, remanufaturados, recuperados, provenientes de leilão, com avarias estruturais, de demonstração, test-drive ou submetidos a uso incompatível com a condição de zero quilômetro.

3.6 As taxas e despesas de registro, licenciamento, emplacamento e eventual transferência dos veículos ficarão a cargo da CONTRATANTE, que providenciará os respectivos atos administrativos (itens 9.2 e 13.5 do Termo de Referência e subitem 13.3 do Edital). A CONTRATADA deverá entregar os veículos acompanhados da Nota Fiscal emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e de toda a documentação de origem necessária ao primeiro registro e licenciamento, livres e desembaraçados de quaisquer gravames, ônus, restrições judiciais, administrativas ou financeiras. Havendo registro anterior decorrente da cadeia regular de comercialização (item 6.3 do Termo de Referência), a CONTRATADA fornecerá, sem ônus para a CONTRATANTE, a documentação hábil à transferência, inclusive a ATPV-e preenchida em favor do SAAEI, respondendo por quaisquer débitos, multas ou encargos anteriores à entrega.

3.7 Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca, modelo, versão, ano/modelo, motorização ou configuração diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, vedada a substituição por modelo inferior. Características superiores às especificações mínimas serão aceitas sem



acréscimo de preço, desde que não alterem a natureza do objeto nem imponham custos adicionais de operação ou manutenção não previstos.

3.8 Do recebimento (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e item 11 do Termo de Referência): o recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física, documentação e correspondência básica com a proposta. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção que verificará, no mínimo, os itens relacionados no item 11.2 do Termo de Referência, formalizado por termo detalhado assinado pelo fiscal do contrato.

3.9 Os veículos em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA corrigir a irregularidade ou substituir o veículo no prazo fixado pela CONTRATANTE, compatível com a natureza da ocorrência, sem custo adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis. O prazo de recebimento definitivo será suspenso até a regularização.

3.10 Da garantia – Lote 01: garantia integral mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante. Caso a garantia de fábrica não cubra integralmente o período mínimo, a CONTRATADA deverá complementar a cobertura, sem custo adicional ao SAAEI.

3.11 Da garantia – Lote 02: garantia integral mínima do veículo de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, e garantia específica da bateria de tração e/ou principais componentes do sistema híbrido de no mínimo 05 (cinco) anos ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro, ou cobertura superior do fabricante.

3.12 Durante a vigência das garantias, deverão ser preservadas as condições do fabricante, incluindo campanhas de serviço e atualizações técnicas aplicáveis ao veículo, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA. As obrigações de garantia subsistem após o término da vigência deste contrato, pelos prazos estabelecidos nesta Cláusula.

3.13 Da assistência técnica: para o Lote 01, deverá existir assistência técnica autorizada ou tecnicamente reconhecida pelo fabricante em distância rodoviária de até 150 km de Itápolis/SP; para o Lote 02, assistência técnica autorizada e habilitada para intervenção no sistema híbrido em distância rodoviária de até 200 km de Itápolis/SP.

3.14 Em caso de defeito coberto pela garantia que impossibilite o uso do veículo, a CONTRATADA responderá pelos custos de remoção/guincho até a unidade indicada para reparo, quando não abrangidos por assistência 24 horas do fabricante.

3.15 As revisões periódicas ordinárias de manutenção preventiva serão de responsabilidade da CONTRATANTE, salvo se houver pacote de revisões gratuitas incluído no veículo ofertado. Serviços decorrentes de defeito de fabricação ou falha coberta pela garantia não gerarão custos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor de Produção e Serviços – Aquisição Equipos Setor Água e Esgoto Ficha: 34 Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.1.433	Setor Administrativo – Equip. e Material Permanente Ficha: 19 Classificação Funcional Programática: 04.122.0011.2.447
--	---

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos na Cláusula Terceira.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar este contrato, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitadas.

6.2 A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

6.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo SAAEI, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação interna aplicável.

6.4 Compete à fiscalização verificar o atendimento às especificações, prazos, documentação, garantias, condições de entrega e demais obrigações, registrando as ocorrências relevantes no processo, podendo solicitar esclarecimentos, catálogos, fichas técnicas e demais documentos necessários à comprovação da conformidade, sem alterar as condições originalmente licitadas.

6.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6 As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, e informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato, cuja indicação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Fed. 14.133/2021)

São obrigações do Contratante:

- 7.1** Disponibilizar as informações necessárias à execução do fornecimento e indicar responsável para acompanhamento;
- 7.2** Receber, conferir, testar e atestar os veículos quando atendidas as condições do Termo de Referência;
- 7.3** Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, fixando prazo adequado para saneamento;
- 7.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5** Efetuar o pagamento nas condições e prazos previstos no edital e neste instrumento contratual, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;
- 7.5.1** Providenciar, às suas expensas, o registro, o licenciamento, o emplacamento e eventual transferência dos veículos junto ao órgão executivo de trânsito (item 13.5 do Termo de Referência);
- 7.6** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.7** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Fed. 14.133/2021)

- 8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2** Fornecer os veículos estritamente de acordo com a proposta e com o Termo de Referência;
- 8.3** Responsabilizar-se por frete, transporte, seguro, descarga, preparação, tributos e demais despesas sob sua responsabilidade, bem como entregar a Nota Fiscal em nome do SAAEI e toda a documentação necessária ao registro, licenciamento e emplacamento dos veículos pela CONTRATANTE;
- 8.4** Entregar os veículos no prazo e local definidos, em perfeitas condições de uso e segurança;
- 8.5** Fornecer toda a documentação técnica, fiscal e de garantia necessária;
- 8.6** Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, veículos ou itens que apresentem desconformidade imputável ao fornecimento;
- 8.7** Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- 8.8** Comunicar imediatamente ao SAAEI qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade da entrega, apresentando plano de solução;
- 8.9** Responder pelos danos causados ao SAAEI ou a terceiros decorrentes de falha no fornecimento, transporte, preparação ou entrega, nos limites legais;

8.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.13 Prestar as garantias e assegurar a assistência técnica nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira e no item 10 do Termo de Referência, inclusive a garantia específica da bateria de tração/sistema híbrido no Lote 02 e os custos de remoção/guincho previstos no item 10.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei Fed. 14.133/2021)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I – **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 9.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º, da Lei);
- III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 9.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

IV – **Multa**, calculada nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com elas (art. 156, §§ 3º e 7º):

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 15% (quinze por cento), a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Contrato é regido pela Lei Fed. 14.133/21, aplicando-se, no que couberem, as normas pertinentes da legislação civil.

10.2 Considera-se também, parte integrante deste Contrato, a proposta apresentada pela empresa contratada, bem como todo o Edital (e seus anexos) da licitação que originou este contrato.

10.3 Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas na Lei Fed. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato é o da Comarca de Itápolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, ____ de _____ de 2026.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

2ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**CONTRATADA:** _____**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 21/2026**CONTRATO Nº** ____/2026

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 03 (três) veículos tipo picape/utilitário leve, destinados às atividades operacionais do SAAEI (Lote 01), e 01 (um) veículo institucional, categoria sedan médio ou superior com sistema de propulsão híbrida (Lote 02), destinados ao atendimento das necessidades administrativas, técnicas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE — Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**CNPJ Nº:** 44.490.662/0001-62**CONTRATADA:** _____**CNPJ/MF Nº:** _____**CONTRATO Nº** ____/2026**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** _____

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 03 (três) veículos tipo picape/utilitário leve, destinados às atividades operacionais do SAAEI (Lote 01), e 01 (um) veículo institucional, categoria sedan médio ou superior com sistema de propulsão híbrida (Lote 02), destinados ao atendimento das necessidades administrativas, técnicas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

VALOR: R\$ _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Autarquia Municipal supra epígrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), ____ de _____ de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**

(assinado digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF9F-4714-229E-6E45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 02/10/2026 07:47:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 02/10/2026 07:59:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS GUSTAVO COSTA (CPF 340.XXX.XXX-00) em 02/10/2026 08:40:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/AF9F-4714-229E-6E45>